

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2019

PROCESSO ELETRÔNICO: e-2.889/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h00 (Horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2019, no setor de Protocolo

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às 14h10 (Horário de Brasília) do dia 17 de junho de 2019

LOCAL: Sede Administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.854.402/0001-00, torna pública a realização de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta, **em regime de empreitada por preço unitário**, conforme disciplinado neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão ao disposto na legislação de regência, em especial à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e às demais normas que dispõem sobre a matéria.

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Esta licitação destina-se à **contratação de empresa para executar serviços de reforma e adequação das estações elevatórias localizadas na extensão da Avenida Brasil e Avenida Atlântica, além da estação de recalque de efluente localizada na Rua 3700 no município de Balneário Camboriú – SC**, de acordo com as especificações, condições gerais e detalhamentos consignados neste Edital e seus anexos.
- 1.2 Os quantitativos e elementos suficientes para a compreensão do objeto da licitação, bem como, as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, encontram-se neste edital, em seus anexos e na regulamentação dos serviços e critérios de medição, constante do Manual de Obras de Saneamento da EMASA, disponível no site www.emasa.com.br.
- 1.3 Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Anexo I – Minuta de Contrato

- b) Anexo II – Modelo de declaração art. 7º da Constituição Federal
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Modelo de Carta da Proposta
- e) Anexo V – Modelo de Planilha de Preço
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local de Execução do Objeto
- g) Anexo VII - Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do Contrato
- h) Anexo VIII - Minuta Carta Fiança Bancária
- i) Anexo IX - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- j) Anexo X – Declaração de Ausência de Parentesco
- k) Anexo XI – Orçamento estimativo e Cronograma físico financeiro que compõem o termo de referência

- 1.4 É facultado aos licitantes efetuarem visita para conhecimento do local em que será executado o serviço, **não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto**. Os interessados deverão comparecer no setor de Engenharia da EMASA, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 1.5 O custo máximo admitido pela EMASA para esta contratação é de **R\$ 955.879,88 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Orçamento Estimativo em anexo.

2 DAS DESPESAS

- 2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da EMASA, funcional programática 35.02.17.512.4007, Atividade 1.81 – Ampliação e Melhorias do Esgotamento Sanitário, 4.4.90.00.00 (aplicações diretas) do exercício de 2019.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação:
- a) as empresas cadastradas no registro de fornecedores da EMASA, no ramo pertinente ao objeto da licitação;
 - b) as empresas que atendam às condições da Norma para Cadastramento de Fornecedores da EMASA até às 18:00 horas do terceiro dia anterior à data limite para entrega dos envelopes.

- 3.1.1 Os interessados em participar desta licitação na forma disposta na letra “b” acima poderão solicitar a Norma para Cadastramento de Fornecedores no site www.emasa.com.br, ou Departamento de licitações da EMASA (Quarta Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC), ou pelo telefone (47) 3261-0000, ou ainda, pelo e-mail licitacao@emasa.com.br.
- 3.2 O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.
- 3.3 Não poderão participar desta licitação:
- 3.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 3.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.7 instituições sem fins lucrativos;
- 3.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social, mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos);
- 3.3.8 sociedades cooperativas;
- 3.3.9 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 3.3.9.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.9.2 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 3.3.9.3 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da EMASA;
- a) 3.3.10 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EMASA.
- 3.4 **Serpa permitida a subcontratação apenas dos serviços de obras civis.**
- 3.4.1 A subcontratação de que trata não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

- 3.4.2 A subcontratação depende de autorização prévia por parte da EMASA, com parecer técnico da fiscalização que avaliará se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 3.4.3 O Contratado originário deve submeter à apreciação da EMASA o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeiros e trabalhista, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.
- 3.4.4 Uma vez aprovado a subcontratação, conforme critérios da EMASA, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.
- 3.4.5 A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.
- 3.4.6 A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.
- 3.4.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.4.8 O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada.
- 3.4.9 Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Contrato no item pertinente aos procedimentos de pagamentos.
- 3.4.10 No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.
- 3.4.11 A responsabilidade integral sobre todos os serviços subcontratados é exclusivamente da CONTRATADA, e a mesma responderá, ainda, por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE e por todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

- 3.5 Quando a empresa cadastrada for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.2 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

- 4.3 É condição para o credenciamento o atendimento do disposto no Item 3.2 deste Edital;

- 4.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no certame, porém, impede a prática de atos em nome da empresa durante o processo licitatório;

- 4.5 **O reconhecimento de firma poderá ser feito em cartório ou na sede administrativa da EMASA, antes da sessão, por servidor público dessa Entidade membro da Comissão de Licitação, Pregão ou Registro de Preços.**

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não terá efeito de recurso.
- 5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela EMASA.
- 5.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, mediante alteração do Edital.
- 5.5 As impugnações deverão ser protocoladas na sede administrativa da EMASA, em dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas, sendo que não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1 Até o dia e horário fixados para entrega dos envelopes no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá protocolar, na sede administrativa da EMASA, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços inseridas em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificando em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - "HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – EMASA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
E-MAIL E TELEFONE

ENVELOPE Nº. 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 - EMASA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
E-MAIL E TELEFONE

- 6.2 Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na EMASA até a data e horário estipulados para a entrega no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Quarta Avenida, 250, Centro – Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-104; A/C Comissão de Licitação – Tomada de Preços Nº. 05/2019.
- 6.3 A documentação e as propostas não serão aceitas pela EMASA, em hipótese alguma, após a data e hora aprazadas para esta licitação.

7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 7.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela EMASA;
- b) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- d) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento de assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no **momento do Credenciamento, o seguinte documento:**
 - g.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento;
- h) Ainda no caso das licitantes que queiram se valer dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a apresentação na Habilitação de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo IX;
- i) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pelo próprio licitante conforme modelo Anexo II;
- j) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou pelo(s) cartório(s) de registro de falências da sede do licitante, há menos de 60 dias (sessenta) da data limite para entrega dos envelopes, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- k) Declaração de Conhecimento das Condições do Local de Execução do Objeto (Anexo VI);
- l) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo Anexo X;
- m) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do Contrato, conforme modelo Anexo VII.
- n) **Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição do licitante que comprove atividade de prestação de serviços de engenharia;**
- o) **Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e**

acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que comprovem a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas consideradas de maior relevância técnica e/ou maior valor significativo do objeto da licitação, comprovando ter a mesma realizado no mínimo:

- Instalação de sistema hidráulico para limpeza ou içamento, com fornecimento de material, em comporta ou cestos ou gradeamento em sistema de esgoto sanitário, inclusive quadro elétrico;
- Montagem hidráulica de estação elevatória de esgoto com fornecimento de material (tubos, conexões e válvulas) pressão mínima PN-10 e Diâmetro mínimo DN-400 exceto conjunto motobomba.
- Instalação ou manutenção de bombas submersíveis para estação elevatória de esgoto de no mínimo 150 KW.

p) Capacidade Técnica – Profissional: O licitante deverá comprovar de que possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes - mediante juntada do contrato social ou certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, no caso dos sócios, ou de cópia da carteira de trabalho, da ficha de registro de empregado ou do contrato de trabalho, no caso de empregado, – profissional engenheiro eletricitista ou engenheiro eletromecânico.
p.1 declaração de que no momento da assinatura do contrato terá no seu quadro técnico engenheiro civil e engenheiro mecânico.

- q) Só serão aceitas mudanças do responsável técnico por um profissional com habilitação técnica que atenda às exigências do Edital, e igual capacidade técnica atestada fornecida para habilitação no processo licitatório, desde que previamente aprovada pela EMASA.
- r) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelos Termos de Abertura e Fechamento dos respectivos Livros Diários devidamente autenticados por órgão de Registro Público de Empresas Mercantis ou pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme os seguintes índices contábeis:

s) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

t) Grau de Endividamento Total

$$\text{Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

- 7.2 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “b” a “g” do subitem 7.1, REGULARIDADE FISCAL, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela EMASA, desde que esteja em vigor e que os referidos documentos **estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.**
- 7.3 Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação, ou durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação da EMASA, ou também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 7.4 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 7.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à EMASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.8 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.9 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará, ainda, **sob pena de inabilitação:**

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta pelo CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- b) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante - EMASA, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) O CNIA (cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional Conselho Nacional de Justiça, acesso pelo site (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), consulta pelo CNPJ;
- d) Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

7.9.1. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

- 7.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.11. Documentos legais, comerciais, ou financeiros apresentados por quaisquer licitantes, se originários de países estrangeiros, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº2)

- 8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, redigida com clareza, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente datada, assinada, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do proponente, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:
 - a) razão social e nº do CNPJ do proponente, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver;
 - b) especificação do objeto cotado;
 - c) o prazo de execução não superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo III);
 - d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a entrega dos envelopes;

- e) os valores unitários e total, de acordo com os quantitativos do objeto, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;
- f) o cronograma físico-financeiro nos moldes do cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência (Anexo III)
- 8.2 Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes deste Edital, e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- 8.3 **O preço máximo global e os preços máximos unitários admitidos pela EMASA para a proposta de preços são os preços expressos no Orçamento Estimativo** constante do Termo de Referência (Anexo III).
- 8.4 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
- 8.5 As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 A reunião para recebimento dos envelopes e abertura da presente licitação será pública, realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital, e será processada e julgada observando-se os procedimentos dos subitens seguintes.
- 9.2 Após o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- 9.3 Proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão e os licitantes presentes rubricar os documentos.
- 9.4 Na fase de habilitação, a reunião poderá ser suspensa, a critério da Comissão de Licitação, para análise da documentação apresentada pelos licitantes.
- 9.5 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob a guarda da Comissão até decisão posterior.
- 9.6 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 9.7 Caso a reunião não seja suspensa, a Comissão Permanente de Licitação, tendo comunicado o resultado de habilitação e se presente todos os prepostos dos licitantes e não havendo recurso, ou havendo desistência expressa de sua apresentação, registrará o fato e o resultado em ata, podendo dar prosseguimento à reunião com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devendo a Comissão e os representantes dos licitantes rubricarem todas as propostas de preços.
- 9.8 Serão devolvidos aos representantes das empresas consideradas inabilitadas os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 9.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a EMASA poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.10 O critério de julgamento das propostas de preços será o de menor preço.
- 9.11 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, que apresentarem preços superiores ao limite fixado pela EMASA, ou preços manifestadamente inexequíveis.
- 9.12 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.13 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.13.2 Constatado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.14 Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista nesta licitação.
- 9.15 O resultado do julgamento final deste procedimento será divulgado mediante publicação na imprensa oficial, ou, se presentes todos os prepostos das licitantes, na reunião em que a Comissão tome a respectiva decisão, lavrando-se em ata todos os atos relativos à sessão.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações decorrentes dela, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2 Os recursos interpostos serão comunicados, antes da decisão da autoridade competente, às partes interessadas, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Geral da EMASA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou nesse prazo, encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão.
- 10.4 Os recursos deverão ser protocolados na sede administrativa da EMASA, situada na Quarta Avenida, nº. 250, Centro, em Balneário Camboriú, nos dias úteis em horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.
- 10.5 Admite-se interposição de recurso administrativo por meio de fac-símile, contudo, o original do documento deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a data limite do período recursal.
- 10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Diretor Geral da EMASA, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12 DO CONTRATO

- 12.1 Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será convocado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual, conforme minuta constante do Anexo I.
- 12.2 O vencedor da licitação, após convocação, terá um prazo de cinco dias úteis para assinar o contrato.
- 12.3 **A convocação será feita via digital e será enviada para o email disponibilizado na proposta de preços e será enviada dentro do prazo de validade da proposta.**
- 12.4 **A verificação de recebimento do email cabe ao exclusivamente ao licitante vencedor.**
- 12.5 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

- 12.6 É facultado à EMASA, quando o convocado não assinar o contrato nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo prescrito, acarretará à empresa a perda do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6.2 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 12.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões que, a critério da EMASA, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 12.8 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos.
- 12.9 O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e/ou serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 12.10 Independentemente de transcrição farão parte integrante do contrato, este edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo contratado.
- 12.11 Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá obter o visto do CREA/SC, no caso de não possuir o registro neste Conselho.
- 12.12 O valor ajustado no contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da proposta. Neste caso, o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPI (FGV) ou outro indicador que vier a substituí-lo.
- 12.13 **Para a assinatura do Contrato decorrente do presente certame, a EMASA exigirá do licitante vencedor a comprovação de ter no seu quadro técnico engenheiro civil e engenheiro mecânico.**
- 12.14 **Para assinatura do contrato proveniente deste certame, a EMASA exigirá do licitante vencedor garantia de execução do contrato, na seguinte forma:**
- 12.14.1 No momento da assinatura do CONTRATO, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 12.14.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

12.14.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

12.14.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EMASA, sob pena de rescisão contratual.

12.14.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da EMASA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EMASA, sob pena de rescisão contratual.

12.14.6 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.14.7 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Área Financeira da EMASA, para obter instruções de como efetuar-la.

12.14.8 A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s), mediante solicitação oficial do mesmo.

12.15 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão de cada etapa, mediante apresentação do relatório técnico de medição e da nota fiscal devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento de Obras da EMASA, nas condições da proposta apresentada.

13.2 A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.

13.3 **Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.**

13.4 **É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.**

13.5 AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.

13.6 O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 13.4 E 13.5 CULMINA NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

13.7 Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 13.2, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

13.8 As notas fiscais eletrônicas devem ser enviadas EXCLUSIVAMENTE para o seguinte email: nf@emasa.com.br.

13.8.1 A EMASA não se responsabiliza pelas notas enviadas a outros emails que não o indicado acima.

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 O objeto contratado será recebido por Comissão especificamente designada pela EMASA.

14.2 Após a conclusão efetiva dos serviços e a realização de vistoria final pela Comissão de Recebimento da EMASA, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

14.3 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a conclusão e testes finais de funcionamento e aprovação dos serviços e/ou equipamentos contratados.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado do Termo de Encerramento de Contrato, será assinado pelo contratado.

14.5 De posse do Termo de Recebimento Definitivo a empresa dará baixa na(s) ART(s) registrada(s) no CREA durante o período de execução do Contrato.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação, é de 08 (oito) meses contado da emissão da Autorização de Fornecimento.

15.2 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser alterado nos limites da Lei Federal nº 8666/93.

16 DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.11. As penalidades, depois de publicada a decisão na imprensa oficial e feita a intimação pessoal do Contratado, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
- 16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 17.1. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- 17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do convite.
- 17.3. À EMASA reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou de anulá-la por ilegalidade.
- 17.4. Cópia deste ato convocatório pode ser obtida no site www.emasa.com.br ou no Setor de Licitações da EMASA, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.
- 17.5. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@emasa.com.br, ou mediante correspondência protocolada na sede administrativa da EMASA, ou remetida para o seguinte endereço e identificação: "Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Quarta Avenida, 250, Centro – Balneário Camboriú/SC, CEP – 88330-104; A/C Comissão de Licitação – ref. Tomada de Preços nº 05/2019", ou remetida para o fax nº (47) 3261-0010, dirigida à Comissão de Licitação da EMASA.
- 17.6. A EMASA poderá emitir nota de esclarecimento para sanar eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada no site www.emasa.com.br junto ao edital.
- 17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

-
- 17.8 A eventual alteração deste Edital em data anterior àquela fixada para abertura implicará fixação de outra data e o novo texto terá divulgação idêntica a que for dada a este, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.9 Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.
- 17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2019.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA

Diretor Geral

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

TERMO Nº XX/2019 – EMASA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2019, a **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Quarta Avenida, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, doravante denominada "**CONTRATANTE**", representada neste ato, pelo Diretor Geral Sr. Douglas Costa Beber Rocha, inscrito no CPF sob nº. 985.177.830-34, residente e domiciliado na Rua Alvim Bauer, nº 280, Ap. 202, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, e de outro lado a empresa _____, estabelecida a _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato, pelo proprietário Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado _____, na cidade de _____, inscrito no CPF sob nº _____, celebraram este termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019**, sujeitando-se a CONTRATADA e a CONTRATANTE à Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato, a execução, por parte da CONTRATADA, **de serviços de reforma e adequação das estações elevatórias localizadas na extensão da Avenida Brasil e Avenida Atlântica, além da estação de recalque de efluente localizada na Rua 3700 no município de Balneário Camboriú.**

1.1. A execução do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente seus elementos constituídos, em anexo, tais como: memoriais, quantitativos, plantas, cronograma, e demais prescrições contidas nas presentes especificações, normas técnicas da ABNT, regulamentações municipais, bem como ao Termo de Referência.

1.2. Especificações do Objeto:

Execução de reforma nas seis estações elevatórias existentes na Av. Brasil, Av. Atlântica e rua 3700.

Os serviços consistem:

- Adequações nos sistemas de içamento e limpeza dos cestos de retenção de sólidos das estações elevatórias de efluentes - EEE's com a implantação de sistema hidráulico de içamento.

- Correção e substituição de válvulas e conexões nos barriletes de recalque.
- Substituição dos dispositivos de içamento das bombas.
- Adequação e substituição das válvulas tipo guilhotina, que controlam a entrada de efluentes EEE's.
- Serviços de serralheria para a instalação de tampas de proteção, remoção de guarda corpos e monovia.
- Obras civis de apoio; demolições necessárias para realização dos serviços, construção de estruturas em concreto armado de reforço e calhas em concreto para locação dos cabos de força das bombas.
- Serviços elétricos de iluminação externa e implantação de painéis de controle e de força.

Para a realização destes serviços estão previstos o fornecimento pela contratada de todos os insumos e materiais necessários que deverão atender: as exigências das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as regulamentações e especificações da EMASA e constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.2.1. PROJETO EXECUTIVO - REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

1.2.1.1. Mobilização e desmobilização de abrigo provisório para depósito/refeitório/vestiário

Compreende: Na disponibilização de instalações com a finalidade de depósito, refeitório e vestiário com sanitários, tipo container ou executadas "in loco", com as seguintes características; as portas e as janelas (com as respectivas ferragens), nos sanitários, janela basculante de ferro completo, piso liso, pintura ante fungo e lavável, interna e externamente, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias com todos os componentes e cobertura com telha de fibrocimento de 6 mm.

Medição: Por preço global de serviço executado conforme diretrizes apresentadas nesse termo.

1.2.1.2. Placas de obra (EMASA)

Compreende: Fornecimento, instalação e manutenção das placas, pintadas conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Medição: A medição deste serviço será feita pela área das placas efetivamente confeccionadas.

1.2.1.3. Iluminação externa.

Compreende: Instalação de 4 refletores de LED 200w com fornecimento de todo material necessário, inclusive painel com disjuntor monofásico 20A, fotosensor, eletroduto rígido 3/4" devidamente fixados, distância máxima em planta de 30 metros entre refletor e disjuntor, altura estimada do refletor 5 metros. A fiação deverá ser realizada com cabo PP- 3x 2,5mm². Os trechos em que a instalação passar pelo solo a rede de iluminação deverá ser embutida sob o piso, e o mesmo deverá ser recomposto.

Medição: Por instalação completa realizada e devidamente testada.

1.2.1.4. Painel elétrico central hidráulica.

Compreende: Montagem e instalação de painel elétrico para proteção e comando de motor da central hidráulica.

A partida do motor será direta por contator e a proteção por disjuntor motor na faixa de corrente conforme projeto.

Disponibilidade em borneira os sinais de posição e sinalização da comporta.

Medição: por unidade de painel elétrico

1.2.1.5. Dispositivos elétricos para sistema de içamento de cesto.

Compreende: Montagem e instalação de sistema de sinalização e controle de posição do comporta. O acionamento do sistema do cesto fica condicionado a comporta estar completamente fechada. Próximo ao comando de içamento do cesto será instalada uma caixa com dois sinaleiros indicando comporta aberta e comporta fechada. O sinal será enviado a caixa de sinalização por sensores de posição e intercomunicado com o painel da central hidráulica. No caixa de sinalização também será instalado um botão de emergência com duplo contato para proteção da operação.

Medição: Por unidade de sistema instalado

1.2.1.6. Painel elétrico de bloqueio das bombas.

Compreende: Montagem e instalação de painel de proteção e seccionamento de circuito de força das bombas da elevatória conforme potência das mesmas. O bloqueio será realizado através de chaves seccionadoras trifásicas com desligamento sem carga e acondicionadas em armário metálico de sobrepor Com grau de proteção mínima IP-44 com possibilidade de acesso somente com a chave desligada e travamento com cadeado de segurança conforme Norma Regulamentadora 10 (NR10).

Medição: Por unidade de painel de bloqueio devidamente instalada e testada.

1.2.1.7. Painel de força e comando 2x 15CV.

Compreende: Montagem e instalação de painel de proteção e comando para acionamento de para acionamento de 2 bombas de 15CV por inversores de frequência. A alimentação de entrada do painel deverá ser por disjuntor eletromagnético trifásico com acionamento externo. Os circuitos trifásicos de alimentação dos inversores deverão ser protegidos por chave seccionadora a fusíveis ultrarrápidos. Deverá ser instalado sistema de iluminação, ventilação, desumidificação, tomada de serviço, controlador de nível e comando interno do painel protegidos por disjuntores eletromagnéticos monofásicos para cada circuito independentemente. Instalação de central de monitoramento de bombas. Instalação de controlador de nível eletrônico em 220V com entrada 4-20mA, comunicação RS485, 4 saídas de alarme na porta do painel. Instalação de sensor hidrostático pendular de 0-10mca e saída 4-20mA com cabo de 10 metros.

Medição: Por unidade de painel devidamente instalado e testado.

1.2.1.8. Materiais barriletes.

Compreende: Fornecimento de materiais para montagem de barriletes conforme lista anexo aos projetos mecânicos e planilha de orçamento, os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto.

Medição: Por peças devidamente instaladas e em funcionamento.

1.2.1.9. Materiais cestos.

Compreende: Fornecimento de materiais para montagem de sistema de içamento de cestos, inclusive os cestos, conforme lista anexo ao projeto hidráulico de acionamento do guincho e planilha de orçamento, os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto.

Medição: Por peças devidamente instaladas e em funcionamento.

1.2.1.10. Materiais sistema mecânico de acionamento hidráulico.

Compreende: Fornecimento de materiais para montagem de sistema de acionamento hidráulico de válvulas e içamento de cestos conforme lista anexo ao projeto e os materiais da unidade hidráulica deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto, motor elétrico de 0,75cv, bomba hidráulica de 2,5 cm, dois comandos manuais com reguladora de pressão, e chave fim de curso hidráulica conforme projeto e mangueira de duas malhas de aço (r2), unidade essa que servira para acionar tanto para válvula de guilhotina como o guincho de içamento do cesto.

Projeto do guincho, os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto e lista de materiais anexo, motor omp 250, eixo sae 1045 diâmetro de 80 mm comprimento de 500 mm, para elevatória com dois cestos o guincho deve conter dois carretéis, para elevatória com apenas um cestos o guincho deve conter um carretel, base de fixação em chapa sae 1045 ¼", acoplamento de motor direto no eixo sem união elástica, rolamento e retentores, graxeira para lubrificações futuras, conforme projeto.

Acionamento da válvula de guilhotina, os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas na lista de matérias anexo e no projeto, cilindro de diâmetro interno de 60 mm, comprimento conforme a dimensão da válvula, haste em inox 304 com diâmetro de 40 mm, duas gaxetas de 60 mm, uma gaxeta de 40 mm e um raspador de 40 mm

Medição: Por peças devidamente instaladas e em funcionamento.

1.2.1.11. Montagem do Barrilete

Compreende: Montagem de todo barrilete com fornecimento de matérias conforme projeto e lista de peças. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra e insumos para a realização da atividade, inclusive transporte de materiais de caminhão guindalto (munck). Todo serviço deve ser executado de forma que haja os menores danos ambientais e propiciando funcionamento parcial do barrilete, o processo deve ser discutido e aprovado pela equipe técnica da contratante. Em hipótese alguma poderá ser executado serviço de solda e corte dentro da elevatória. Os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto.

Medição: Por barrilete de EEE ou ER devidamente instalada e testada.

1.2.1.12. Remoção válvula guilhotina

Compreende: Remoção completa de válvula guilhotina de entrada de estação elevatória, preservando ao máximo a estrutura de fixação existente em concreto armado. Para a remoção da válvula guilhotina deverá ser utilizado bloqueador compatível com o PV de entrada, o serviço precisa ocorrer no período de menor fluxo de efluentes da EEE. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra e materiais para a realização da atividade.

Em hipótese alguma poderá ser executado serviço de solda e corte dentro da elevatória.

Medição: Por válvula guilhotina devidamente removida.

1.2.1.13. Remoção, reforma e reinstalação de pedestal com volante

Compreende: Retirada do pedestal responsável pelo acionamento da válvula guilhotina, transporte, desmontagem geral, rebaixamento de fuso (rosca), fabricação de buchas, fabricação de porca e bronze BZ12, substituição das peças danificadas, pintura, lubrificação, fabricação de camisa para proteção de fuso montagem geral e instalação caso se faça necessário.

Medição: Por peça devidamente recuperada e reinstalada, ou, (no caso de instalação de sistema hidráulico de acionamento) entregue no almoxarifado da EMASA.

1.2.1.14. Instalação válvula guilhotina

Compreende: Fornecimento e instalação de válvula de guilhotina DN-800 unidirecional com corpo em ferro fundido, guilhotina e fuso em inox 304 e vedação através de anel elastômero 100% estanque. Fixação da válvula através de placa ¼x1100x1100mm inox 304 com prisioneiro, porcas e arruelas em inox e um anel de vedação DN 900. Fixação de placa inox na parede da elevatória através de parabolts 5/8x3" e lençol de borracha 1100x1100.

Para a substituição da válvula guilhotina deverá ser utilizado bloqueador compatível com o PV de entrada, uma vez montada a placa, a mesma deverá propiciar em manutenções futuras uma substituição rápida da válvula de guilhotina, evitando danos ambientais e transtornos futuros. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra e materiais para a realização da atividade.

Em hipótese alguma poderá ser executado serviço de solda e corte dentro da elevatória.

Medição: Por válvula guilhotina devidamente instalada.

1.2.1.15. Instalação de guincho hidráulico

Compreende: Na fixação do dispositivo ao pórtico com 6 parafusos m12, instalação de correntes e tubos guias, batentes, mangueiras hidráulicas e chave fim de curso conforme projeto.

Medição: Por guincho hidráulico devidamente instalado e testado.

1.2.1.16. Desmontagem de pórtico metálico

Compreende: Fornecimento de todos os insumos necessário para remoção de pórtico metálico, com reaproveitamento, inclusive transporte com guindalto (munck) até 8 Km, serviços de cortes, demolição de concreto se necessário, içamento, carga e descarga.

Medição: Pelo pórtico localizado na ER-01 devidamente removido e depositado na ETE- Nova Esperança.

1.2.1.17. Demolição de concreto armado com equipamento

Compreende: Demolição manual ou com equipamento, remoção e limpeza da área.

Medição: Pelo volume, medido da peça a ser demolida.

1.2.1.18. Carga e Descarga mecanizada de entulho

Compreende: Carga de material proveniente de entulhos e descarga em local determinado.

Medição: Pelo volume medido na peça a ser demolida.

1.2.1.19. Transporte com caminhão basculante até 10 (dez) Km

Compreende: Transporte de material proveniente de entulhos e descarga em local determinado.

Medição: Pelo volume medido na peça a ser demolida.

1.2.1.20. Chapisco

Compreende: Fornecimento materiais e insumos para confecção de chapisco de cimento e areia traço 1:3. Limpeza das superfícies, preparo e aplicação da argamassa, regularização, acabamento e limpeza final.

Medição: Pela área efetivamente executada.

1.2.1.21. Emboço

Compreende: Fornecimento material para confecção de emboço traço 1:2:6, Limpeza das superfícies, preparo e aplicação da argamassa, regularização, acabamento e limpeza final.

Medição: Pela área efetivamente executada.

1.2.1.22. Concretagem

Compreende: Fornecimento de concreto bombeado FCK-30Mpa, brita 0, slump 10+/-2 e serviço de lançamento, adensamento, acabamento, desempenho, cura, correção de defeitos ou lesões de qualquer natureza e preparo das juntas de concretagem.

Medição: Pelo volume concretado, medido no projeto.

1.2.1.23. Grauteamento de estrutura

Compreende: Fornecimento material para confecção de graute, traço conforme as especificações do produto, com resistência mínima de 30MPa, limpeza das superfícies, preparo e aplicação da argamassa, regularização, acabamento e limpeza final

Medição: Pelo volume, medido no local da aplicação.

1.2.1.24. Execução de armadura CA-50

Compreende: Fornecimento de todos os insumos necessário para confecção de armadura conforme projeto inclusive serviços de cortes, limpeza, dobramentos, solda, amarração e colocação de armaduras e telas de aço, incluindo pastilhas e espaçadores.

Medição: Pelo peso de armação, determinado no projeto.

1.2.1.25. Execução de caixa (forma)

Compreende: Fornecimento de todos os insumos para confecção e caixaria de madeira comum e execução de todos os serviços de escoramento, montagem e desmontagem da forma para concreto e cachimbos.

Medição: Pela área de forma executada.

1.2.1.26. Pintura

Compreende: Fornecimento de todos os insumos necessários para a execução de pintura especial para piso, inclusive serviços de limpeza e preparo da superfície a ser pintada, uma demão de líquido selador e pintura com acabamento final em tantas demãos quantas forem necessárias.

Medição: Pela área efetivamente pintada.


1.3. Local de Prestação dos Serviços:

Os serviços serão executados nas Estações Elevatórias denominadas; ER-1 (Estação de recalque um), Estação Elevatória 2950, estação Elevatória Alvin Bauer, Estação Elevatória Aterro, Estação Elevatória Fischer e Estação Elevatória Marambaia, todas no município de Balneário Camboriú/SC.

1.4. Subcontratação

Admite-se subcontratação apenas dos serviços de obras civis.

1.5. Valores - detalhamento

 EMASA Balneário Camboriú				BDI SERVIÇO= 25,20%		ORÇAMENTO SINTÉTICO		
				BDI MATERIAL= 15,76%		DATA:		
OBRA:	REFORMA ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE EFLUENTES LÍQUIDOS					PLANILHA DE ORÇAMENTO		
ITENS	COD.	REF.	SERVIÇOS LICITADOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL POR ITEM	PREÇO TOTAL
1								R\$ -
1.1		CPU	ILUMINAÇÃO EXTERNA	un	5,00	R\$ -	R\$ -	
1.2		CPU	PAINEL ELÉTRICO CENTRAL HIDRÁULICA	un	5,00	R\$ -	R\$ -	
1.3		CPU	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS PARA IÇAMENTO DE CESTO	un	5,00	R\$ -	R\$ -	
1.4		CPU	PAINEL DE BLOQUEIO DAS BOMBAS	un	4,00	R\$ -	R\$ -	
1.5		CPU	PAINEL DE FORÇA E COMANDO 2x15CV	un	2,00	R\$ -	R\$ -	
2			EE-3700					R\$ -
2.1			MATERIAL					
2.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 100	pç	5,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 300	pç	18,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 500	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.5		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 400	pç	5,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M24 X 80	pç	120,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.7		CPU	PARAFUSO SEXTA .M20 X 80	pç	260,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.8		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	55,00	R\$ -	R\$ -	

2.1.9		CPU	PORCA SEXTAVADA M 24	pç	120,00	R\$ -	R\$ -
2.1.10		CPU	PORCA SEXTAVADA M 20	pç	260,00	R\$ -	R\$ -
2.1.11		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	55,00	R\$ -	R\$ -
2.1.12		CPU	ARRUELA GALV. M 24	pç	120,00	R\$ -	R\$ -
2.1.13		CPU	ARRUELA GALV. M 20	pç	260,00	R\$ -	R\$ -
2.1.14		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	55,00	R\$ -	R\$ -
2.1.15		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 800	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=200 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FP - L=200 mm	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=1765 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 300 FF - L=3465 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.20		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 300 FF - L=1750 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.21		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 400 FF - L=1320 mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.22		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.23		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 300	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.24		CPU	CURVA 90° PN 10 DN100 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.25		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.26		CPU	CURVA 90° PN 10 DN300 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.27		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 300 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.28		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.29		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.30		CPU	TE FERRO FUNDIDO PN10 DN 300	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.31		CPU	FLANGE CEGO PN 10 DN 400	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.32		CPU	TUBO GUIA INOX Ø60 X 6000	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.33		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
2.1.34		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 985 X 1800	pç	12,00	R\$ -	R\$ -
2.1.35		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.36		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 2100	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.37		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 800 X 1300	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.38		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 260 X 1500	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
2.1.39		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 440 X 1500	pç	15,00	R\$ -	R\$ -
2.1.40		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 5300	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
2.1.41		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.42		CPU	PAINEL BARRAMENTO ELETRICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.43		CPU	CORRENTE 2" X 4500 INOX	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.44		CPU	COLAR TOMADA	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.45		CPU	TUBO FF DN 80 X250	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.46		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 - Com Guincho Hidráulico	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.47		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.48		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.49		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 1000 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -

2.1.50		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.51		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.52		CPU	BOMBA DE ENGRENAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.53		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.54		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.55		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.56		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.57		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.58		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.59		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.60		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
2.1.61		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.62		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.63		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.64		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.65		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
2.1.66		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.67		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.68		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.69		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.70		CPU	CHAPA 1/4X250X800	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.71		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.72		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.73		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.74		CPU	EIXO 100X1000	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.75		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.76		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.77		CPU	RETENTOR1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.78		CPU	CARRETEL	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.79		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2			MÃO DE OBRA				
2.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2.1		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2.2		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2.3		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
2.2.4		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3			EE-2950				
3.1			MATERIAL				

R\$ -

3.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 80	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 100	pç	5,00	R\$ -	R\$ -
3.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 250	pç	21,00	R\$ -	R\$ -
3.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 500	pç	7,00	R\$ -	R\$ -
3.1.5		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 600	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M24 X 80	pç	200,00	R\$ -	R\$ -
3.1.7		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	310,00	R\$ -	R\$ -
3.1.8		CPU	PORCA SEXTAVADA M 24	pç	200,00	R\$ -	R\$ -
3.1.9		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	310,00	R\$ -	R\$ -
3.1.10		CPU	ARRUELA GALV. M 24	pç	200,00	R\$ -	R\$ -
3.1.11		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	310,00	R\$ -	R\$ -
3.1.12		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 600 COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.13		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 FF - L=250 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.14		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=1320 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.15		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=400 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=380 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=430 mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=4000mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
3.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=1830 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
3.1.20		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.21		CPU	CURVA 90° PN 10 DN100 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.22		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.23		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 250 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
3.1.24		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.25		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.26		CPU	TUBO GUIA INOX Ø60 X 6300	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.27		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
3.1.28		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 910 X 1000	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
3.1.29		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.30		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 910 X 1135	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
3.1.31		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 560 X 1600	pç	7,00	R\$ -	R\$ -
3.1.32		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 260 X 1500	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
3.1.33		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 690 X 890	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.34		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 6700	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
3.1.35		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.36		CPU	PAINEL BARRAMENTO ELETRICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.37		CPU	CORRENTE 2" X 5200 INOX	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.38		CPU	COLAR TOMADA 500 SAIDA DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.39		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3000	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.40		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRÁULICO	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.41		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA	pç	1,00	R\$ -	R\$ -

CESTOS							
3.1.42		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.43		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 1000 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.44		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.45		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.46		CPU	BOMBA DE ENGENHAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.47		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.48		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	um	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.49		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.50		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.51		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.52		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.53		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.54		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
3.1.55		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.56		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.57		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.58		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.59		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
3.1.60		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.61		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.62		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.63		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.64		CPU	CHAPA 1/4X250X800	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.65		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.66		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.67		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.68		CPU	EIXO 100X1000	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.69		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.70		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.71		CPU	RETENTOR 1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.72		CPU	CARRETEL	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.73		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.2			MÃO DE OBRA				
3.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
3.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -

3.2.6		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
4			EE-ALVIN BAUER					R\$ -
4.1			MATERIAL					
4.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 100	pç	5,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 200	pç	21,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 500	pç	10,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.5		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 600	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M24 X 80	pç	280,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.7		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	220,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.8		CPU	PORCA SEXTAVADA M 24	pç	280,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.9		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	220,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.10		CPU	ARRUELA GALV. M 24	pç	280,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.11		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	220,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.12		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 600 COM ACINAMENTO HIDRAULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.13		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 FP - L=250 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.14		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=1320 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.15		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=400 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=400 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=515 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=740mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 200 FF - L=2430 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.20		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 200 FF - L=3800 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.21		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.22		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 500	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.23		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 200	pç	3,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.24		CPU	CURVA 90° PN 10 DN100 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.25		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.26		CPU	CURVA 90° PN 10 DN200 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.27		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 200 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.28		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.29		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.30		CPU	TE REDUÇÃO FF PN10 500X200	pç	3,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.31		CPU	TAMPA T9 FERRO FUNDIDO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.32		CPU	TUBO GUIA INOX Ø60 X 6000	pç	-	R\$ -	R\$ -	
4.1.33		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	5,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.34		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 815 X 990	pç	6,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.35		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.36		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 815 X 1090	pç	6,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.37		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 480 X 1415	pç	8,00	R\$ -	R\$ -	
4.1.38		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 260 X 1500	pç	6,00	R\$ -	R\$ -	

4.1.39		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 950 X 1100	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.40		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 6700	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
4.1.41		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
4.1.42		CPU	PAINEL BARRAMENTO ELETRICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.43		CPU	PORTICO PARA CESTO	pç	-	R\$ -	R\$ -
4.1.44		CPU	COLAR TOMADA 500 SAIDA DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.45		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3000	pç	-	R\$ -	R\$ -
4.1.46		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRAULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.47		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.48		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
4.1.49		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 1000 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.50		CPU	TUBO CORRUGADO DN150 X 400	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.51		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.52		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.53		CPU	BOMBA DE ENGENHAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.54		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.55		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	um	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.56		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.57		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.58		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.59		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.60		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.61		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
4.1.62		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.63		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.64		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.65		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.66		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
4.1.67		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.68		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.69		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.70		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.71		CPU	CHAPA 1/4X250X800	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.72		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.73		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.74		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.75		CPU	EIXO 100X1000	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.76		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.77		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.78		CPU	RETENTOR1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.79		CPU	CARRETEL	un	2,00	R\$ -	R\$ -

4.1.80		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.2			MÃO DE OBRA					
4.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -	
4.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
4.2.6		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
5			EE-ATERRO					
5.1			MATERIAL					R\$ -
5.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 100	pç	5,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 250	pç	21,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 300	pç	-	R\$ -	R\$ -	
5.1.5		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 400	pç	-	R\$ -	R\$ -	
5.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M20 X 80	pç	30,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.7		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	310,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.8		CPU	PORCA SEXTAVADA M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.9		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	310,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.10		CPU	ARRUELA GALV. M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.11		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	310,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.12		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 400 COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.13		CPU	TAMPA T 9	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.14		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=200 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.15		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 PF - L=250 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=650 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=290 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=400 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=715mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.20		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=1150 mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.21		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.22		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 250	pç	4,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.23		CPU	CURVA 90° PN 10 DN100 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.24		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.25		CPU	CURVA 90° PN 10 DN250 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.26		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 250 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.27		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.28		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
5.1.29		CPU	REDUÇÃO PN10 FF DN400X300	pç	-	R\$ -	R\$ -	

5.1.30		CPU	REDUÇÃO PN10 FF DN300X250	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.31		CPU	FLANGE DE REDUÇÃO PN 10 DN 250X200	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.32		CPU	TE FERRO FUNDIDO PN10 DN 250	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.33		CPU	TUBO GUIA INOX Ø60 X 6300	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.34		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
5.1.35		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 850 X 1060	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.36		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.37		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 850 X 990	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.38		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 710 X 760	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.39		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 5800	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.40		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.41		CPU	PAINEL BARRAMENTO ELETRICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.42		CPU	PORTICO PARA CESTO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.43		CPU	COLAR TOMADA 500 SAIDA DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.44		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3500	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.45		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.46		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.47		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.48		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 600 X 600	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.49		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.50		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.51		CPU	BOMBA DE ENGRENAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.52		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.53		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	um	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.54		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.55		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.56		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.57		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.58		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.59		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
5.1.60		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.61		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.62		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.63		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.64		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
5.1.65		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.66		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.67		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.68		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.69		CPU	CHAPA 1/4X250X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.70		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -

5.1.71		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.72		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.73		CPU	EIXO 100X500	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.74		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.75		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.76		CPU	RETENTOR1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.77		CPU	CARRETEL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.78		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2			MÃO DE OBRA				
5.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBÁ ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
5.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2.6		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6			EE-MARAMBAIA				
6.1			MATERIAL				
6.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 150	pç	8,00	R\$ -	R\$ -
6.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 300	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.4		CPU	PARAFUSO SEXTA .M20 X 80	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
6.1.5		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	70,00	R\$ -	R\$ -
6.1.6		CPU	PORCA SEXTAVADA M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
6.1.7		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	70,00	R\$ -	R\$ -
6.1.8		CPU	ARRUELA GALV. M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
6.1.9		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	70,00	R\$ -	R\$ -
6.1.10		CPU	VÁLVULA GUILHOTINA DN 300 COM ACINAMENTO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.11		CPU	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 80	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.12		CPU	VÁLVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 150 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.13		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.14		CPU	EXTREMIDADE BF DN 150	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.15		CPU	TUBO FF DN 80 X250	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.16		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.17		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 720 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.18		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.19		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 740 X 1020	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.20		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 610 X 740	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.21		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 385 X 720	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.22		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 690 X 890	pç	2,00	R\$ -	R\$ -

R\$ -

6.1.23		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 6700	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
6.1.24		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
6.1.25		CPU	PORTICO PARA CESTO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.26		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3000	pç	-	R\$ -	R\$ -
6.1.27		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.28		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.29		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
6.1.30		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 500 X 500	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.31		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.32		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.33		CPU	BOMBA DE ENGENHAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.34		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.35		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	um	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.36		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.37		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.38		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.39		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.40		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.41		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
6.1.42		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.43		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.44		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.45		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.46		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
6.1.47		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.48		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.49		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.50		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.51		CPU	CHAPA 1/4X250X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.52		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.53		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.54		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.55		CPU	EIXO 100X500	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.56		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.57		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.58		CPU	RETENTOR1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.59		CPU	CARRETEL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.60		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.2			MÃO DE OBRA				
6.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -

6.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
		CPU	REMOÇÃO, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE PEDESTAL COM VOLANTE	un	5,00	R\$ -	R\$ -
6.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
6.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.2.6		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
7			EE-FISCHER				
7.1			MATERIAL				R\$ -
7.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
7.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 150	pç	18,00	R\$ -	R\$ -
7.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 300	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.5		CPU	PARAFUSO SEXTA .M20 X 80	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
7.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	180,00	R\$ -	R\$ -
7.1.7		CPU	PORCA SEXTAVADA M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
7.1.8		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	18,00	R\$ -	R\$ -
7.1.9		CPU	ARRUELA GALV. M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
7.1.10		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	180,00	R\$ -	R\$ -
7.1.11		CPU	VÁLVULA GUILHOTINA DN 300	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.12		CPU	TAMPA T 9	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.13		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 FF - L=1000 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.14		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 FF - L=250 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.15		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150 FF - L=260 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150 PF - L=785 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150 FF - L=990 mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150 FF - L=3510mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 300 PF - L=100mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.20		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.21		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 150	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.22		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
7.1.23		CPU	CURVA 90° PN 10 DN150 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.24		CPU	VÁLVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN 80	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.25		CPU	VÁLVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 150 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.26		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.27		CPU	FLANGE CEGO PN 10 DN 150	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.28		CPU	TE FERRO FUNDIDO PN10 DN 150	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.29		CPU	REDUÇÃO EXENTRICA PN10 FF DN150X100	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.30		CPU	TUBO FF DN 80 X250	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.31		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.32		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 720 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -

7.1.33		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.34		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 740 X 1020	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.35		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 610 X 740	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.36		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 385 X 720	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.37		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 690 X 890	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.38		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 6700	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
7.1.39		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
7.1.40		CPU	PORTICO PARA CESTO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.41		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3000	pç	-	R\$ -	R\$ -
7.1.42		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.43		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.44		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
7.1.45		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 500 X 500	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.2			MAO DE OBRA				
7.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
7.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
7.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
7.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
7.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
8			OBRAS CIVIS				
8.1			DESMONTAGEM DE PÓRTICO COM REAPROVEITAMENTO E REMOÇÃO DE GUARDA CORPO				
8.1.1	Sinapi	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO	h	10,00	R\$ -	R\$ -
8.1.2	Sinapi	88279	MONTADOR ELETROMECAÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	R\$ -	R\$ -
8.1.3	Sinapi	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	R\$ -	R\$ -
8.2			DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS				
8.2.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ÁREA MÍNIMA 2,00m²	UN	6,00	R\$ -	R\$ -
8.2.2	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM MADEIRA	m²	6,00	R\$ -	R\$ -
8.2.3	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	m²	2,00	R\$ -	R\$ -
8.2.4	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	m²	6,00	R\$ -	R\$ -
8.2.5	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO	m³	14,50	R\$ -	R\$ -
8.2.6	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	m²	33,00	R\$ -	R\$ -
8.2.7	SINAPI	94966	CONCRETO USINADO 30MPa BOMBEADO	m³	10,30	R\$ -	R\$ -
8.2.8	SINAPI	96545	ARMADURA AÇO CA-50 8mm	KG	300,00	R\$ -	R\$ -
8.2.9	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL	m³	3,00	R\$ -	R\$ -
8.2.10	SINAPI	87777	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 ESPESSURA 2,5mm	m²	215,00	R\$ -	R\$ -
8.2.11	SINAPI	87871	CHAPISCO EM ESTRUTURA DE CONCRETO OU ALVENARIA	m²	215,00	R\$ -	R\$ -

R\$ -

8.2.12	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	13,50	R\$ -	R\$ -
8.2.13	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 30Km (DISTANCIA ADOTADA 10Km)	m³xKm	13,50	R\$ -	R\$ -
8.2.14	SINAPI	73446	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	m²	210,00	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL DA OBRA:							R\$ -

1.6. Cronograma Físico Financeiro

ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO								TOTAL PREVISTO POR SERVIÇO
		MÊS								
		1	2	3	4	5	6	7	8	
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL									
2	EE-3700									
3	EE-2950									
4	EE-ALVIN BAUER									
5	EE-ATERRO									
6	EE-MARAMBAIA									
7	EE-FISCHER									
8	OBRAS CIVIS									
DESEMBOLSO MENSAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº. 05/2019, com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 39/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato firma-se em regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE: funcional programática 35.02.17.512.4007, Atividade 1.81 – Ampliação e Melhorias do Esgotamento Sanitário, 4.4.90.00.00 (aplicações diretas) do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

1. Pela execução do objeto deste Contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários discriminados na planilha integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.
2. O valor estabelecido no item 1 desta cláusula está descrito conforme proposta de preço em anexo a este contrato.
 - 2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
3. Os valores ajustados neste poderão reajustados somente após doze (doze) meses contados da data da proposta. Neste caso, o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (FGV) ou outro indicador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, mediante apresentação do relatório técnico de medição e da nota fiscal devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento de Obras da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
2. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
3. Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
4. O pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.
5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.
 - 5.1. O ISS será retido na fonte conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.326, de 26 de janeiro de 2004.
 - 5.2. O INSS será retido na fonte, conforme art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a CONTRATANTE efetuar a retenção 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal e seu recolhimento em nome da CONTRATADA.
 - 5.3. Caso a CONTRATADA seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a

fim de evitar a retenção na fonte do Imposto de Renda – IRRF, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

6. O pagamento somente será realizado mediante comprovação pela CONTRATADA de sua regularidade fiscal com o INSS e o FGTS, não se admitindo quaisquer acréscimos por eventuais atrasos decorrentes da não comprovação desta situação.
7. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8. Qualquer erro ou omissão que venha a constar da documentação fiscal ou da fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.
9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia do seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo para prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é de 08 (oito) meses, contados da emissão da Autorização de Fornecimento. Esta será emitida na data de assinatura do contrato.
2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
 - b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do representante para tanto formalmente designado;
 - c) dar apreciação e aprovação, caso proceda, dos relatórios de execução dos serviços, objeto deste contrato;
 - d) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
 - e) publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;

- b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- c) atender todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**
- d) apresentar no seu quadro técnico engenheiro civil e engenheiro mecânico;**
- e) implantar os dispositivos de acordo com as especificações que estarão à disposição da Proponente na EMASA;**
- f) atender às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- g) atender as regulamentações e especificações da EMASA.**
- h) cumprir com as leis e normas de segurança no trabalho (lei-6514/77).**
- i) assumir total responsabilidade por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus comandados, durante a execução dos serviços.**
- j) apresentar, no início das atividades, plano de gerenciamento de resíduos sólidos devidamente especificado e registrado no conselho de classe competente;**
- k) cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;**
- l) arcar com todas as despesas de seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução dos serviços, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da CONTRATANTE;
- m) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto do Contrato, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- n) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício para com a CONTRATANTE;
- o) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência da CONTRATANTE;
- p) fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

- q) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- r) assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados, ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do contrato;
- s) permitir ampla e completa fiscalização por parte do preposto da CONTRATANTE ou terceiros por ele indicados, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, através de seus agentes;
- t) providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa ao objeto contratado, entregando uma via à CONTRATANTE até a data da apresentação da primeira medição dos serviços;
- u) executar o serviço observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas, bem como, as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos serviços, efetuando os respectivos controles tecnológicos;
- v) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento dos serviços que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior, e desde que aceita pela CONTRATANTE;
- w) afastar dos serviços os seus empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE mediante pedido devidamente fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal locado no serviço, ou a terceiros, ou ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou de terceiros, ou ainda, em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo atendidas.
- x) Fazer uso preferencial de agregados reciclados ou de produtos que os contenham de acordo com parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 5125/2008 e na Lei Municipal nº 2508/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à EMASA, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior

e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

3. Após a conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, ou quando declarada a rescisão do mesmo, será procedida pela fiscalização à inspeção final de todos os serviços executados e materiais aplicados, para verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da fiel execução, em consonância com os projetos, as especificações e o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Executado o contrato na sua totalidade, atendendo ao que dispõe o artigo 73, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA, por ocasião da execução final, após a fiscalização constatar a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações e normas contidas no presente Contrato;
- b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias, após execução final e emissão de laudo de avaliação e inspeção favoráveis, elaborados pela fiscalização da CONTRATANTE.

2. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 2.2. Multa moratória de até 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, pelo prazo de até dois anos;
- 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - 6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 9.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.1. As penalidades, depois de publicada a decisão na imprensa oficial e feita a intimação pessoal do Contratado, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e para o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso deste Contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA e se a rescisão provocar dano à CONTRATANTE, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento dos danos.

2. Fica facultado à CONTRATANTE, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. **Para assinatura do contrato proveniente deste certame, a EMASA exigirá do licitante vencedor garantia de execução do contrato, na seguinte forma:**

2. No momento da assinatura do CONTRATO, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

3. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

5. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EMASA, sob pena de rescisão contratual.
6. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da EMASA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da EMASA, sob pena de rescisão contratual.
7. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
8. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Área Financeira da EMASA, para obter instruções de como efetuar-la.
9. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s), mediante solicitação oficial do mesmo.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução do presente Contrato.
2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, ... de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral
EMASA

XXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

_____ (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA, visando dar melhor atendimento aos munícipes, contratará com recursos próprios, empresa para execução de serviços de reforma e adequação das estações elevatórias localizadas na extensão da Avenida Brasil e Avenida Atlântica, além da estação de recalque de efluente localizada na Rua 3700.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo desses serviços é garantir a eficiência das principais estações elevatórias, realizando a substituição dos equipamentos de manutenção danificados e criando condições de trabalho mais eficientes, garantindo assim uma remoção rápida e eficaz dos efluentes líquidos na região central de Balneário Camboriú/SC.

3. ADJUDICAÇÃO

A aquisição dos serviços será julgada pelo menor preço global.

4. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS

A empresa deve obrigatoriamente, ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Santa Catarina – CREA/SC e possuir no seu quadro permanente de funcionários um Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletromecânico, e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- 4.1. Implantar os dispositivos de acordo com as especificações que estarão à disposição da Proponente na EMASA;
- 4.2. Atender o Edital e seus anexos;
- 4.3. Atender às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 4.4. Atender as regulamentações e especificações da EMASA.
- 4.5. Cumprir com as leis e normas de segurança no trabalho (lei-6514/77).
- 4.6. Assumir total responsabilidade por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus comandados, durante a execução dos serviços.
- 4.7. No início das atividades deverá ser apresentado plano de gerenciamento de resíduos sólidos devidamente especificado e registrado no conselho de classe competente.

4.8. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

4.9. Assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários concernentes aos profissionais sob sua responsabilidade.

4.10. Da comprovação de experiência anterior – Art. 30,II, da L. 8.666/93, a empresa deverá comprovar experiência anterior em execução de serviços de engenharia compatíveis com o da presente contratação em características quantidades e prazos, por meio de Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA, que comprovem a execução de serviços semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas consideradas de maior relevância técnica e/ou maior valor significativo, na forma abaixo:

A empresa deverá apresentar no seu quadro técnico engenheiro civil e engenheiro mecânico pois no escopo das atividades serão necessárias habilitações em ambas as áreas, e, possuir atestado de capacidade técnica de execução de no mínimo:

- Instalação de sistema hidráulico para limpeza ou içamento, com fornecimento de material, em comporta ou cestos ou gradeamento em sistema de esgoto sanitário, inclusive quadro elétrico;
- Montagem hidráulica de estação elevatória de esgoto com fornecimento de material (tubos, conexões e válvulas) pressão mínima PN-10 e Diâmetro mínimo DN-400 exceto conjunto motobomba.
- Instalação ou manutenção de bombas submersíveis para estação elevatória de esgoto de no mínimo 150 KW.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução de reforma nas seis estações elevatórias existentes na Av. Brasil, Av. Atlântica e rua 3700. Os serviços consistem:

- Adequações nos sistemas de içamento e limpeza dos cestos de retenção de sólidos das estações elevatórias de efluentes - EEE's com a implantação de sistema hidráulico de içamento.
- Correção e substituição de válvulas e conexões nos barriletes de recalque.
- Substituição dos dispositivos de içamento das bombas.
- Adequação e substituição das válvulas tipo guilhotina, que controlam a entrada de efluentes EEE's.

- Serviços de serralheria para a instalação de tampas de proteção, remoção de guarda corpos e monovia.

- Obras civis de apoio; demolições necessárias para realização dos serviços, construção de estruturas em concreto armado de reforço e calhas em concreto para locação dos cabos de força das bombas.

- Serviços elétricos de iluminação externa e implantação de painéis de controle e de força.

Para a realização destes serviços estão previstos o fornecimento pela contratada de todos os insumos e materiais necessários que deverão atender: as exigências das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as regulamentações e especificações da EMASA e constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6. PREJETO EXECUTIVO - REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1.1. Mobilização e desmobilização de abrigo provisório para depósito/refeitório/vestiário

Compreende: Na disponibilização de instalações com a finalidade de depósito, refeitório e vestiário com sanitários, tipo container ou executadas "in loco", com as seguintes características; as portas e as janelas (com as respectivas ferragens), nos sanitários, janela basculante de ferro completo, piso liso, pintura ante fungo e lavável, interna e externamente, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias com todos os componentes e cobertura com telha de fibrocimento de 6 mm.

Medição: Por preço global de serviço executado conforme diretrizes apresentadas nesse termo.

6.1.2. Placas de obra (EMASA)

Compreende: Fornecimento, instalação e manutenção das placas, pintadas conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Medição: A medição deste serviço será feita pela área das placas efetivamente confeccionadas.

6.1.3. Iluminação externa.

Compreende: Instalação de 4 refletores de LED 200w com fornecimento de todo material necessário, inclusive painel com disjuntor monofásico 20A, fotosensor, eletroduto rígido ¾" devidamente fixados, distância máxima em planta de 30 metros entre refletor e disjuntor, altura estimada do refletor 5 metros. A fiação deverá ser realizada com cabo PP- 3x 2,5mm².

Os trechos em que a instalação passar pelo solo a rede de iluminação deverá ser embutida sob o piso, e o mesmo deverá ser recomposto.

Medição: Por instalação completa realizada e devidamente testada.

6.1.4. Painel elétrico central hidráulica.

Compreende: Montagem e instalação de painel elétrico para proteção e comando de motor da central hidráulica.

A partida do motor será direta por contator e a proteção por disjuntor motor na faixa de corrente conforme projeto.

Disponibilidade em borneira os sinais de posição e sinalização da comporta.

Medição: por unidade de painel elétrico

6.1.5. Dispositivos elétricos para sistema de içamento de cesto.

Compreende: Montagem e instalação de sistema de sinalização e controle de posição do comporta. O acionamento do sistema do cesto fica condicionado a comporta estar completamente fechada. Próximo ao comando de içamento do cesto será instalada uma caixa com dois sinaleiros indicando comporta aberta e comporta fechada. O sinal será enviado a caixa de sinalização por sensores de posição e intercomunicado com o painel da central hidráulica. No caixa de sinalização também será instalado um botão de emergência com duplo contato para proteção da operação.



Medição: Por unidade de sistema instalado

6.1.6. Painel elétrico de bloqueio das bombas.

Compreende: Montagem e instalação de painel de proteção e seccionamento de circuito de força das bombas da elevatória conforme potência das mesmas. O bloqueio será realizado através de chaves seccionadoras trifásicas com desligamento sem carga e acondicionadas em armário metálico de sobrepôr Com grau de proteção mínima IP-44 com possibilidade de acesso somente com a chave desligada e travamento com cadeado de segurança conforme Norma Regulamentadora 10 (NR10).

Medição: Por unidade de painel de bloqueio devidamente instalada e testada.

6.1.7. Painel de força e comando 2x 15CV.

Compreende: Montagem e instalação de painel de proteção e comando para acionamento de para acionamento de 2 bombas de 15CV por inversores de frequência. A alimentação de entrada do painel deverá ser por disjuntor eletromagnético trifásico com acionamento externo. Os circuitos trifásicos de alimentação dos inversores deverão ser protegidos por chave seccionadora a fusíveis ultrarrápidos. Deverá ser instalado sistema de iluminação, ventilação, desumidificação, tomada de serviço, controlador de nível e comando interno do painel protegidos por disjuntores eletromagnéticos monofásicos para cada circuito independentemente. Instalação de central de monitoramento de bombas. Instalação de controlador de nível eletrônico em 220V com entrada 4-20mA, comunicação RS485, 4 saídas de alarme na porta do painel. Instalação de sensor hidrostático pendular de 0-10mca e saída 4-20mA com cabo de 10 metros.

Medição: Por unidade de painel devidamente instalado e testado.

6.1.8. Materiais barriletes.

Compreende: Fornecimento de materiais para montagem de barriletes conforme lista anexo aos projetos mecânicos e planilha de orçamento, os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto.

Medição: Por peças devidamente instaladas e em funcionamento.

6.1.9. Materiais cestos.

Compreende: Fornecimento de materiais para montagem de sistema de içamento de cestos, inclusive os cestos, conforme lista anexo ao projeto hidráulico de acionamento do guincho e planilha de orçamento, os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto.

Medição: Por peças devidamente instaladas e em funcionamento.

6.1.10. Materiais sistema mecânico de acionamento hidráulico.

Compreende: Fornecimento de materiais para montagem de sistema de acionamento hidráulico de válvulas e içamento de cestos conforme lista anexo ao projeto e os materiais da unidade hidráulica deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto, motor elétrico de 0,75cv, bomba hidráulica de 2,5 cm, dois comandos manuais com reguladora de pressão, e chave fim de curso hidráulica conforme projeto e mangueira de duas malhas de aço (r2), unidade essa que servira para acionar tanto para válvula de guilhotina como o guincho de içamento do cesto.

Projeto do guincho, os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto e lista de materiais anexo, motor omp 250, eixo sae 1045 diâmetro de 80 mm comprimento de 500 mm, para elevatória com dois cestos o guincho deve conter dois carretéis, para elevatória com apenas um cestos o guincho deve conter um carretel, base de fixação em chapa sae 1045 ¼", acoplamento de motor direto no eixo sem união elástica, rolamento e retentores, graxeira para lubrificações futuras, conforme projeto.

Acionamento da válvula de guilhotina, os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas na lista de matérias anexo e no projeto, cilindro de diâmetro interno de 60 mm, comprimento conforme a dimensão da válvula, haste em inox 304 com diâmetro de 40 mm, duas gaxetas de 60 mm, uma gaxeta de 40 mm e um raspador de 40 mm

Medição: Por peças devidamente instaladas e em funcionamento.

6.1.11. Montagem do Barrilete

Compreende: Montagem de todo barrilete com fornecimento de matérias conforme projeto e lista de peças. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra e insumos para a realização da atividade, inclusive transporte de materiais de caminhão guindalto (munck). Todo serviço deve ser executado de forma que haja os menores danos ambientais e propiciando funcionamento parcial do barrilete, o processo deve ser discutido e aprovado pela equipe técnica da contratante. Em hipótese alguma poderá ser executado serviço de solda e corte dentro da elevatória. Os materiais deverão atender as especificações mínimas apresentadas no projeto.

Medição: Por barrilete de EEE ou ER devidamente instalada e testada.

6.1.12. Remoção válvula guilhotina

Compreende: Remoção completa de válvula guilhotina de entrada de estação elevatória, preservando ao máximo a estrutura de fixação existente em concreto armado. Para a remoção da válvula guilhotina deverá ser utilizado bloqueador compatível com o PV de entrada, o serviço precisa ocorrer no período de menor fluxo de efluentes da EEE. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra e materiais para a realização da atividade. Em hipótese alguma poderá ser executado serviço de solda e corte dentro da elevatória.

Medição: Por válvula guilhotina devidamente removida.

6.1.13. Remoção, reforma e reinstalação de pedestal com volante

Compreende: Retirada do pedestal responsável pelo acionamento da válvula guilhotina, transporte, desmontagem geral, rebaixamento de fuso (rosca), fabricação de buchas, fabricação de porca e bronze BZ12, substituição das peças danificadas, pintura, lubrificação,

fabricação de camisa para proteção de fuso montagem geral e instalação caso se faça necessário.

Medição: Por peça devidamente recuperada e reinstalada, ou, (no caso de instalação de sistema hidráulico de acionamento) entregue no almoxarifado da EMASA.

6.1.14. Instalação válvula guilhotina

Compreende: Fornecimento e instalação de válvula de guilhotina DN-800 unidirecional com corpo em ferro fundido, guilhotina e fuso em inox 304 e vedação através de anel elastômero 100% estanque. Fixação da válvula através de placa ¼x1100x1100mm inox 304 com prisioneiro, porcas e arruelas em inox e um anel de vedação DN 900. Fixação de placa inox na parede da elevatória através de parabolt 5/8x3" e lençol de borracha 1100x1100.

Para a substituição da válvula guilhotina deverá ser utilizado bloqueador compatível com o PV de entrada, uma vez montada a placa, a mesma deverá propiciar em manutenções futuras uma substituição rápida da válvula de guilhotina, evitando danos ambientais e transtornos futuros. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra e materiais para a realização da atividade.

Em hipótese alguma poderá ser executado serviço de solda e corte dentro da elevatória.

Medição: Por válvula guilhotina devidamente instalada.

6.1.15. Instalação de guincho hidráulico

Compreende: Na fixação do dispositivo ao pórtico com 6 parafusos m12, instalação de correntes e tubos guias, batentes, mangueiras hidráulicas e chave fim de curso conforme projeto.

Medição: Por guincho hidráulico devidamente instalada e testado.

6.1.16. Desmontagem de pórtico metálico

Compreende: Fornecimento de todos os insumos necessário para remoção de pórtico metálico, com reaproveitamento, inclusive transporte com guindalto (munck) até 8 Km, serviços de cortes, demolição de concreto se necessário, içamento, carga e descarga.

Medição: Pelo pórtico localizado na ER-01 devidamente removido e depositado na ETE-Nova Esperança.

6.1.17. Demolição de concreto armado com equipamento

Compreende: Demolição manual ou com equipamento, remoção e limpeza da área.

Medição: Pelo volume, medido da peça a ser demolida.

6.1.18. Carga e Descarga mecanizada de entulho

Compreende: Carga de material proveniente de entulhos e descarga em local determinado.

Medição: Pelo volume medido na peça a ser demolida.

6.1.19. Transporte com caminhão basculante até 10 (dez) Km

Compreende: Transporte de material proveniente de entulhos e descarga em local determinado.

Medição: Pelo volume medido na peça a ser demolida.

6.1.20. Chapisco

Compreende: Fornecimento materiais e insumos para confecção de chapisco de cimento e areia traço 1:3. Limpeza das superfícies, preparo e aplicação da argamassa, regularização, acabamento e limpeza final.

Medição: Pela área efetivamente executada.

6.1.21. Emboço

Compreende: Fornecimento material para confecção de emboço traço 1:2:6, Limpeza das superfícies, preparo e aplicação da argamassa, regularização, acabamento e limpeza final.

Medição: Pela área efetivamente executada.

6.1.22. Concretagem

Compreende: Fornecimento de concreto bombeado FCK-30Mpa, brita 0, slump 10+/-2 e serviço de lançamento, adensamento, acabamento, desempenho, cura, correção de defeitos ou lesões de qualquer natureza e preparo das juntas de concretagem.

Medição: Pelo volume concretado, medido no projeto.

6.1.23. Grauteamento de estrutura

Compreende: Fornecimento material para confecção de graute, traço conforme as especificações do produto, com resistência mínima de 30MPa, limpeza das superfícies, preparo e aplicação da argamassa, regularização, acabamento e limpeza final

Medição: Pelo volume, medido no local da aplicação.

6.1.24. Execução de armadura CA-50

Compreende: Fornecimento de todos os insumos necessário para confecção de armadura conforme projeto inclusive serviços de cortes, limpeza, dobramentos, solda, amarração e colocação de armaduras e telas de aço, incluindo pastilhas e espaçadores.

Medição: Pelo peso de armação, determinado no projeto.

6.1.25. Execução de caixaria (forma)

Compreende: Fornecimento de todos os insumos para confecção e caixaria de madeira comum e execução de todos os serviços de escoramento, montagem e desmontagem da forma para concreto e cachimbos.

Medição: Pela área de forma executada.

6.1.26. Pintura

Compreende: Fornecimento de todos os insumos necessários para a execução de pintura especial para piso, inclusive serviços de limpeza e preparo da superfície a ser pintada, uma demão de líquido selador e pintura com acabamento final em tantas demãos quantas forem necessárias.

Medição: Pela área efetivamente pintada.

7. PROJETOS.

Os Projetos estarão disponíveis no departamento técnico da EMASA e em pasta anexo ao edital.

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO.

O valor global estimado é de R\$ 955.879,88 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

8.1. As tabelas detalhadas com os valores de referência e o cronograma físico financeiro estão anexos.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo de execução e de vigência é de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados conforme procedimentos do setor administrativo, após entrega do Relatório Técnico de Medição acompanhado da nota fiscal e devidamente aprovados pela Comissão de Recebimento de Obras.

11. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA

O orçamento estimado bem como as composições de preço e o cronograma físico financeiro estarão disponíveis no departamento técnico da EMASA e em pasta anexo ao edital. (ANEXO XI)

12. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

As prestações dos serviços serão executadas nas Estações Elevatórias denominadas; ER-1 (Estação de recalque um), Estação Elevatória 2950, estação Elevatória Alvin Bauer, Estação Elevatória Aterro, Estação Elevatória Fischer e Estação Elevatória Marambaia, todas no município de Balneário Camboriú/SC.

13. SUBCONTRATAÇÃO.

Será permitido a subcontratação apenas dos serviços de obras civis.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

Objeto da Licitação: contratação de empresa para executar serviços de reforma e adequação das estações elevatórias localizadas na extensão da Avenida Brasil e Avenida Atlântica, além da estação de recalque de efluente localizada na Rua 3700, na Cidade de Balneário Camboriú/SC.

O signatário da presente, em nome da empresa abaixo indicada, propõe:

O PREÇO TOTAL para a execução integral dos serviços objeto da presente licitação é de R\$(.....), inclusos os custos e despesas relativas a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante.

Na determinação dos preços foi aplicado um percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de xx,xx% (DETALHAR O BDI).

Balneário Camboriú, SC, xxx de xxx de 2019.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO V – MODELO PLANILHA DE PREÇO

PLANILHA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

OBRA:		REFORMA ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE EFLUENTES LÍQUIDOS				PLANILHA DE ORÇAMENTO		
ITENS	COD.	REF.	SERVIÇOS LICITADOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL POR ITEM	PREÇO TOTAL
						ORÇAMENTO SINTÉTICO		
						BDI SERVIÇO= 25,20%		DATA:
						BDI MATERIAL= 15,76%		
1								R\$ -
1.1		CPU	ILUMINAÇÃO EXTERNA	un	5,00	R\$ -	R\$ -	
1.2		CPU	PAINEL ELÉTRICO CENTRAL HIDRÁULICA	un	5,00	R\$ -	R\$ -	
1.3		CPU	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS PARA IÇAMENTO DE CESTO	un	5,00	R\$ -	R\$ -	
1.4		CPU	PAINEL DE BLOQUEIO DAS BOMBAS	un	4,00	R\$ -	R\$ -	
1.5		CPU	PAINEL DE FORÇA E COMANDO 2x15CV	un	2,00	R\$ -	R\$ -	
2			EE-3700					R\$ -
2.1			MATERIAL					
2.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	2,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 100	pç	5,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 300	pç	18,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 500	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.5		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 400	pç	5,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M24 X 80	pç	120,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.7		CPU	PARAFUSO SEXTA .M20 X 80	pç	260,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.8		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	55,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.9		CPU	PORCA SEXTAVADA M 24	pç	120,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.10		CPU	PORCA SEXTAVADA M 20	pç	260,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.11		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	55,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.12		CPU	ARRUELA GALV. M 24	pç	120,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.13		CPU	ARRUELA GALV. M 20	pç	260,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.14		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	55,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.15		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 800	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=200 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FP - L=200 mm	pç	-	R\$ -	R\$ -	
2.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=1765 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 300 FF - L=3465 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -	
2.1.20		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 300 FF - L=1750 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -	

2.1.21		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 400 FF - L=1320 mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.22		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.23		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 300	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.24		CPU	CURVA 90° PN 10 DN100 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.25		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.26		CPU	CURVA 90° PN 10 DN300 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.27		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 300 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.28		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.29		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.30		CPU	TE FERRO FUNDIDO PN10 DN 300	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
2.1.31		CPU	FLANGE CEGO PN 10 DN 400	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.32		CPU	TUBO GUIA INOX Ø60 X 6000	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.33		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
2.1.34		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 985 X 1800	pç	12,00	R\$ -	R\$ -
2.1.35		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.36		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 2100	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.37		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 800 X 1300	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.38		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 260 X 1500	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
2.1.39		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 440 X 1500	pç	15,00	R\$ -	R\$ -
2.1.40		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 5300	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
2.1.41		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.42		CPU	PAINEL BARRAMENTO ELETRICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.43		CPU	CORRENTE 2" X 4500 INOX	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.44		CPU	COLAR TOMADA	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.45		CPU	TUBO FF DN 80 X250	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.46		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 - Com Guincho Hidráulico	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.47		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.48		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
2.1.49		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 1000 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.50		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.51		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.52		CPU	BOMBA DE ENGRENAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.53		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.54		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.55		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.56		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.57		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.58		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.59		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.60		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
2.1.61		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -

2.1.62		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.63		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.64		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.65		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
2.1.66		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.67		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.68		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.69		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.70		CPU	CHAPA 1/4X250X800	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.71		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.72		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.73		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.74		CPU	EIXO 100X1000	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.75		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.76		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.77		CPU	RETENTOR1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.1.78		CPU	CARRETEL	un	2,00	R\$ -	R\$ -
2.1.79		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2			MÃO DE OBRA				
2.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2.1		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2.2		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2.3		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
2.2.4		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
2.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3			EE-2950				
3.1			MATERIAL				
3.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 80	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 100	pç	5,00	R\$ -	R\$ -
3.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 250	pç	21,00	R\$ -	R\$ -
3.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 500	pç	7,00	R\$ -	R\$ -
3.1.5		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLANGE DN 600	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M24 X 80	pç	200,00	R\$ -	R\$ -
3.1.7		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	310,00	R\$ -	R\$ -
3.1.8		CPU	PORCA SEXTAVADA M 24	pç	200,00	R\$ -	R\$ -
3.1.9		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	310,00	R\$ -	R\$ -
3.1.10		CPU	ARRUELA GALV. M 24	pç	200,00	R\$ -	R\$ -
3.1.11		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	310,00	R\$ -	R\$ -
3.1.12		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 600 COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -

R\$ -

3.1.13		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 FF - L=250 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.14		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=1320 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.15		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=400 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=380 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=430 mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=4000mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
3.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=1830 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
3.1.20		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.21		CPU	CURVA 90° PN 10 DN100 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.22		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.23		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 250 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
3.1.24		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.25		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.26		CPU	TUBO GUIA INOX Ø60 X 6300	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.27		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
3.1.28		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 910 X 1000	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
3.1.29		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.30		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 910 X 1135	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
3.1.31		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 560 X 1600	pç	7,00	R\$ -	R\$ -
3.1.32		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 260 X 1500	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
3.1.33		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 690 X 890	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.34		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 6700	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
3.1.35		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.36		CPU	PAINEL BARRAMENTO ELETRICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.37		CPU	CORRENTE 2" X 5200 INOX	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.38		CPU	COLAR TOMADA 500 SAIDA DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.39		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3000	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.40		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRÁULICO	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.41		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.42		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
3.1.43		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 1000 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.44		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.45		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.46		CPU	BOMBA DE ENGRENAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.47		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.48		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	um	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.49		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.50		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.51		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.52		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -

3.1.53		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.54		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
3.1.55		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.56		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.57		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.58		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.59		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
3.1.60		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.61		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.62		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.63		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.64		CPU	CHAPA 1/4X250X800	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.65		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.66		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.67		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.68		CPU	EIXO 100X1000	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.69		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.70		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.71		CPU	RETENTOR 1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.1.72		CPU	CARRETEL	un	2,00	R\$ -	R\$ -
3.1.73		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.2			MÃO DE OBRA				
3.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
3.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
3.2.6		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4			EE-ALVIN BAUER				
4.1			MATERIAL				
4.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 100	pç	5,00	R\$ -	R\$ -
4.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 200	pç	21,00	R\$ -	R\$ -
4.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 500	pç	10,00	R\$ -	R\$ -
4.1.5		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 600	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M24 X 80	pç	280,00	R\$ -	R\$ -
4.1.7		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	220,00	R\$ -	R\$ -
4.1.8		CPU	PORCA SEXTAVADA M 24	pç	280,00	R\$ -	R\$ -
4.1.9		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	220,00	R\$ -	R\$ -

R\$ -

4.1.10		CPU	ARRUELA GALV. M 24	pç	280,00	R\$ -	R\$ -
4.1.11		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	220,00	R\$ -	R\$ -
4.1.12		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 600 COM ACINAMENTO HIDRAULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.13		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 FP - L=250 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.14		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=1320 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.15		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=400 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=400 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
4.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=515 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 500 FF - L=740mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 200 FF - L=2430 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
4.1.20		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 200 FF - L=3800 mm	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
4.1.21		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.22		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 500	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.23		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 200	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
4.1.24		CPU	CURVA 90° PN 10 DN100 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.25		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.26		CPU	CURVA 90° PN 10 DN200 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
4.1.27		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 200 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
4.1.28		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.29		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.30		CPU	TE REDUÇÃO FF PN10 500X200	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
4.1.31		CPU	TAMPA T9 FERRO FUNDIDO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.32		CPU	TUBO GUIA INOX Ø60 X 6000	pç	-	R\$ -	R\$ -
4.1.33		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	5,00	R\$ -	R\$ -
4.1.34		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 815 X 990	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
4.1.35		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.36		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 815 X 1090	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
4.1.37		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 480 X 1415	pç	8,00	R\$ -	R\$ -
4.1.38		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 260 X 1500	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
4.1.39		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 950 X 1100	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.40		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 6700	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
4.1.41		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
4.1.42		CPU	PAINEL BARRAMENTO ELETRICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.43		CPU	PORTICO PARA CESTO	pç	-	R\$ -	R\$ -
4.1.44		CPU	COLAR TOMADA 500 SAIDA DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.45		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3000	pç	-	R\$ -	R\$ -
4.1.46		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRAULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.47		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.48		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
4.1.49		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 1000 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -

4.1.50		CPU	TUBO CORRUGADO DN150 X 400	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.51		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.52		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.53		CPU	BOMBA DE ENGENHAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.54		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.55		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	um	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.56		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.57		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.58		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.59		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.60		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.61		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
4.1.62		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.63		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.64		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.65		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.66		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
4.1.67		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.68		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.69		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.70		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.71		CPU	CHAPA 1/4X250X800	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.72		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.73		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.74		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.75		CPU	EIXO 100X1000	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.76		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.77		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.78		CPU	RETENTOR1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.1.79		CPU	CARRETEL	un	2,00	R\$ -	R\$ -
4.1.80		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.2			MÃO DE OBRA				
4.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
4.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
4.2.6		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5			EE-ATERRO				

R\$ -

5.1			MATERIAL				
5.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 100	pç	5,00	R\$ -	R\$ -
5.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 250	pç	21,00	R\$ -	R\$ -
5.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 300	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.5		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 400	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M20 X 80	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
5.1.7		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	310,00	R\$ -	R\$ -
5.1.8		CPU	PORCA SEXTAVADA M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
5.1.9		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	310,00	R\$ -	R\$ -
5.1.10		CPU	ARRUELA GALV. M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
5.1.11		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	310,00	R\$ -	R\$ -
5.1.12		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 400 COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.13		CPU	TAMPA T 9	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.14		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=200 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.15		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 PF - L=250 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 100 FF - L=650 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=290 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=400 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=715mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.20		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250 FF - L=1150 mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.21		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.22		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 250	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
5.1.23		CPU	CURVA 90° PN 10 DN100 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.24		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.25		CPU	CURVA 90° PN 10 DN250 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.26		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 250 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.27		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 80 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.28		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.29		CPU	REDUÇÃO PN10 FF DN400X300	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.30		CPU	REDUÇÃO PN10 FF DN300X250	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.31		CPU	FLANGE DE REDUÇÃO PN 10 DN 250X200	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.32		CPU	TE FERRO FUNDIDO PN10 DN 250	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.33		CPU	TUBO GUIA INOX Ø60 X 6300	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.34		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
5.1.35		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 850 X 1060	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.36		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.37		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 850 X 990	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.38		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 710 X 760	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.39		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 5800	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.40		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -

5.1.41		CPU	PAINEL BARRAMENTO ELETRICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.42		CPU	PORTICO PARA CESTO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.43		CPU	COLAR TOMADA 500 SAIDA DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.44		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3500	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.45		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.46		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.47		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
5.1.48		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 600 X 600	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.49		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.50		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.51		CPU	BOMBA DE ENGENHAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.52		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.53		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	um	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.54		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.55		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.56		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.57		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.58		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.59		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
5.1.60		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.61		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.62		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.63		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.64		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
5.1.65		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.66		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.67		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.68		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.69		CPU	CHAPA 1/4X250X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.70		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.71		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.72		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.73		CPU	EIXO 100X500	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.74		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.75		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
5.1.76		CPU	RETENTOR1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.77		CPU	CARRETEL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.1.78		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2			MÃO DE OBRA				
5.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -

5.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
5.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
5.2.6		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6			EE-MARAMBAIA				
6.1			MATERIAL				R\$ -
6.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 150	pç	8,00	R\$ -	R\$ -
6.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 300	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.4		CPU	PARAFUSO SEXTA .M20 X 80	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
6.1.5		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	70,00	R\$ -	R\$ -
6.1.6		CPU	PORCA SEXTAVADA M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
6.1.7		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	70,00	R\$ -	R\$ -
6.1.8		CPU	ARRUELA GALV. M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
6.1.9		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	70,00	R\$ -	R\$ -
6.1.10		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 300 COM ACINAMENTO HIDRAULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.11		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO DN 80	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.12		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 150 FF	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.13		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.14		CPU	EXTREMIDADE BF DN 150	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.15		CPU	TUBO FF DN 80 X250	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.16		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.17		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 720 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.18		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.19		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 740 X 1020	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.20		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 610 X 740	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.21		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 385 X 720	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.22		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 690 X 890	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.23		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 6700	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
6.1.24		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
6.1.25		CPU	PORTICO PARA CESTO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.26		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3000	pç	-	R\$ -	R\$ -
6.1.27		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.28		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.29		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -
6.1.30		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 500 X 500	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.31		CPU	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,75 CV	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.32		CPU	ACOPLAMENTO FLEXIVEL PEQUENO AN34	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.33		CPU	BOMBA DE ENGENHAGEM 2,5 CM 9510080101	un	1,00	R\$ -	R\$ -

6.1.34		CPU	FILTRO DE RETORNO NEWTEC HRT06EB010PN2	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.35		CPU	TANQUE DE OLEO 20L	um	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.36		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO 1/4	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.37		CPU	VALVULA LEITORA DE PRESSÃO	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.38		CPU	VALVULA DIRECIONAL 4W MANUAL 3/8	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.39		CPU	VISOR DE NIVEL GRANDE NV13PT	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.40		CPU	BOCAL DE ABASTECIMENTO GRANDE AB07040F1PO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.41		CPU	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 R2 X6 M COM TERMINAL 12L	un	4,00	R\$ -	R\$ -
6.1.42		CPU	MOTOR HIDRAULICO ORBITAL OMP225-2-C BN1BHPZY	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.43		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 15 X1,5MM	M	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.44		CPU	TUBO HIDRAULICO SEM COSTURA 12 X1,5MM	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.45		CPU	FLANGE DE LIGAÇÃO PARA MOTOR DE 0,75CV HMB02A	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.46		CPU	GLICERINA	L	20,00	R\$ -	R\$ -
6.1.47		CPU	CILINDRO HIDRAULICO 60X40X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.48		CPU	FIM DE CURSO HIDRAULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.49		CPU	VALVULA RESTRITORA 1/4	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.50		CPU	BOMBA MANUAL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.51		CPU	CHAPA 1/4X250X400	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.52		CPU	CHAPA 1/4X250X250	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.53		CPU	MANCAL DO MOTOR	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.54		CPU	MANCAL SECUNDÁRIO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.55		CPU	EIXO 100X500	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.56		CPU	ROLAMENTO 6210 C3	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.57		CPU	RETENTOR 1081	un	2,00	R\$ -	R\$ -
6.1.58		CPU	RETENTOR 1520	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.59		CPU	CARRETEL	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.1.60		CPU	CONJUNTO DE PARAFUSOS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.2			MÃO DE OBRA				
6.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -
		CPU	REMOÇÃO, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE PEDESTAL COM VOLANTE	un	5,00	R\$ -	R\$ -
6.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -
6.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -
6.2.6		CPU	INSTALAÇÃO DE GUINCHO HIDRÁULICO	un	1,00	R\$ -	R\$ -
7			EE-FISCHER				
7.1			MATERIAL				
7.1.1		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 80	pç	6,00	R\$ -	R\$ -
7.1.2		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.3		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 150	pç	18,00	R\$ -	R\$ -

R\$ -

7.1.4		CPU	JUNTA DE VEDAÇÃO P/FLAGE DN 300	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.5		CPU	PARAFUSO SEXTA .M20 X 80	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
7.1.6		CPU	PARAFUSO SEXTA .M16 X 65	pç	180,00	R\$ -	R\$ -
7.1.7		CPU	PORCA SEXTAVADA M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
7.1.8		CPU	PORCA SEXTAVADA M 16	pç	18,00	R\$ -	R\$ -
7.1.9		CPU	ARRUELA GALV. M 20	pç	30,00	R\$ -	R\$ -
7.1.10		CPU	ARRUELA GALV. M 16	pç	180,00	R\$ -	R\$ -
7.1.11		CPU	VALVULA GUILHOTINA DN 300	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.12		CPU	TAMPA T 9	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.13		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 FF - L=1000 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.14		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 80 FF - L=250 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.15		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150 FF - L=260 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.16		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150 PF - L=785 mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.17		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150 FF - L=990 mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.18		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150 FF - L=3510mm	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.19		CPU	TUBO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 300 PF - L=100mm	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.20		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 100	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.21		CPU	REGISTRO DE GAVETA PN10 DN 150	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.22		CPU	CURVA 90° PN 10 DN80 FF	pç	3,00	R\$ -	R\$ -
7.1.23		CPU	CURVA 90° PN 10 DN150 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.24		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN 80	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.25		CPU	VALVULA DE RETENÇÃO PN 10 DN DN 150 FF	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.26		CPU	ADESIVO PARA JUNTA 3M	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.27		CPU	FLANGE CEGO PN 10 DN 150	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.28		CPU	TE FERRO FUNDIDO PN10 DN 150	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.29		CPU	REDUÇÃO EXENTRICA PN10 FF DN150X100	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.30		CPU	TUBO FF DN 80 X250	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.31		CPU	TAMPA CIRCULAR DE ACESSO REGISTROS Ø250	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.32		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 720 X 1000	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.33		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 700 X 700	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.34		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 740 X 1020	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.35		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 610 X 740	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.36		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 385 X 720	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.37		CPU	TAMPA CHAPA XADREZ 1/8" X 690 X 890	pç	2,00	R\$ -	R\$ -
7.1.38		CPU	PERFIL GUIA CESTO INOX 3/16" 40 X 50 X 6700	pç	4,00	R\$ -	R\$ -
7.1.39		CPU	ESCADA ACESSO 600 X 2000	pç	-	R\$ -	R\$ -
7.1.40		CPU	PORTICO PARA CESTO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.41		CPU	CHAVE DE MANOBRA 3000	pç	-	R\$ -	R\$ -
7.1.42		CPU	CESTO INOX 500 X 650 X 800 COM GUINCHO HIDRÁULICO	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.43		CPU	BANDEIJA COM TAMPA MOVEL INOX LIMPEZA CESTOS	pç	1,00	R\$ -	R\$ -
7.1.44		CPU	TUBO GUIA PASSAGEM CORRENTE	pç	-	R\$ -	R\$ -

7.1.45		CPU	CHAPA DE ANCORAGEM 1/4" X 500 X 500	pç	1,00	R\$ -	R\$ -	
7.2			MÃO DE OBRA					
7.2.1		CPU	MONTAGEM BARRILETE	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
7.2.2		CPU	REMOÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
7.2.3		CPU	INSTALAÇÃO VÁLVULA GUILHOTINA	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
7.2.4		CPU	REMOÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA ANTIGA, E INSTALAÇÃO DE BARRILETE, GUIA, CORRENTE E BOMBA NOVOS	un	3,00	R\$ -	R\$ -	
7.2.5		CPU	INSTALAÇÃO DE CESTO, GUIA E TAMPAS	un	1,00	R\$ -	R\$ -	
8			OBRAS CIVIS					R\$ -
8.1			DESMONTAGEM DE PÓRTICO COM REAPROVEITAMENTO E REMOÇÃO DE GUARDA CORPO					
8.1.1	Sinapi	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO	h	10,00	R\$ -	R\$ -	
8.1.2	Sinapi	88279	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	R\$ -	R\$ -	
8.1.3	Sinapi	88250	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	R\$ -	R\$ -	
8.2			DEMOLIÇÕES E CONSTRUÇÕES CIVIS					
8.2.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO ÁREA MÍNIMA 2,00m ²	UN	6,00	R\$ -	R\$ -	
8.2.2	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM MADEIRA	m ²	6,00	R\$ -	R\$ -	
8.2.3	SINAPI	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	m ²	2,00	R\$ -	R\$ -	
8.2.4	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	m ²	6,00	R\$ -	R\$ -	
8.2.5	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO CONCRETO ARMADO	m ³	14,50	R\$ -	R\$ -	
8.2.6	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	m ²	33,00	R\$ -	R\$ -	
8.2.7	SINAPI	94966	CONCRETO USINADO 30MPa BOMBEADO	m ³	10,30	R\$ -	R\$ -	
8.2.8	SINAPI	96545	ARMADURA AÇO CA-50 8mm	KG	300,00	R\$ -	R\$ -	
8.2.9	SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL	m ³	3,00	R\$ -	R\$ -	
8.2.10	SINAPI	87777	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 ESPESSURA 2,5mm	m ²	215,00	R\$ -	R\$ -	
8.2.11	SINAPI	87871	CHAPISCO EM ESTRUTURA DE CONCRETO OU ALVENARIA	m ²	215,00	R\$ -	R\$ -	
8.2.12	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	m ³	13,50	R\$ -	R\$ -	
8.2.13	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 30Km (DISTANCIA ADOTADA 10Km)	m ³ xKm	13,50	R\$ -	R\$ -	
8.2.14	SINAPI	73446	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	m ²	210,00	R\$ -	R\$ -	
TOTAL GERAL DA OBRA:								R\$ -

ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO								
		MÊS								TOTAL PREVISTO POR SERVIÇO
		1	2	3	4	5	6	7	8	
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL									
2	EE-3700									
3	EE-2950									
4	EE-ALVIN BAUER									
5	EE-ATERRO									
6	EE-MARAMBAIA									
7	EE-FISCHER									
8	OBRAS CIVIS									
	DESEMBOLSO MENSAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	DESEMBOLSO MENSAL ACUMULADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS 05/2019**

Local, ____ de _____ de 2019.

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____,
CNPJ _____, com _____ sede
à _____, possui total conhecimento dos
serviços referentes ao objeto desta licitação e que tem conhecimento completo das condições do
local onde serão executados os serviços de: _____, situados no
_____.

Declaro também, que em nenhum momento será alegada situação “imprevista” ou “imprevisível”
como condição para revisão (aditamento contratual), decorrentes das características do local em
relação às situações construtivas ou das prestações de serviços, bem como das condições de acesso
ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo o
presente.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO VII

INDICAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante da Tomada de Preços nº 05/2019, cujo objeto é contratação de empresa para executar
serviços de reforma e adequação das estações elevatórias localizadas na extensão da Avenida Brasil
e Avenida Atlântica, além da estação de recalque de efluente localizada na Rua 3700 no município de
Balneário Camboriú – SC, informa por meio deste o preposto e os responsáveis pela assinatura do
Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Celular: _____

Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é o funcionário designado pela empresa para que a represente
esta na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO
CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no
documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

Página 75 de 80

ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A Diretoria da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO de Balneário Camboriú/SC

Carta de fiança - R\$.....

Pela presente, o Banco.....com sede a rua da cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital nº/200....

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela EMASA, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao EMASA.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigodos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dia após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pelo EMASA.

....., de de Banco

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

FIRMA RECONHECIDA

OBS: A carta deverá ser emitida em papel timbrado da emitente, devendo ainda, estar com a firma devidamente reconhecida.

Por outro lado, deverá ser acompanhada de cópia do estatuto da emitente, se essa for sociedade anônima, ou de cópia do contrato social, se for limitada.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “h” do subitem 7.1 do Edital de Tomada de Preços nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO X

**MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

OBS: Para fins de conhecimento, entenda-se por “**AGENTE POLÍTICO**” os cargos que foram nomeados pelo Prefeito Municipal de Balneário Camboriú/SC para atuar na EMASA (diretores, gerentes, coordenadores, etc.).

ANEXO XI

MODELO
ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO QUE COMPÕEM O TERMO
DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

ARQUIVO ANEXO